



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.144, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre extensão de denominação de via pública”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A via pública denominada **AVENIDA TOM JOBIM**, pela Lei Municipal nº 2.889/2003, do Loteamento Residencial Porto Seguro, desta cidade, fica prolongada até o final da Rua 1, do Loteamento Residencial Campos do Conde III, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Serão afixadas no local acrescido placas denominativas contendo os seguintes dizeres: **“AVENIDA TOM JOBIM”**.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro vigente em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de março de 2015.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

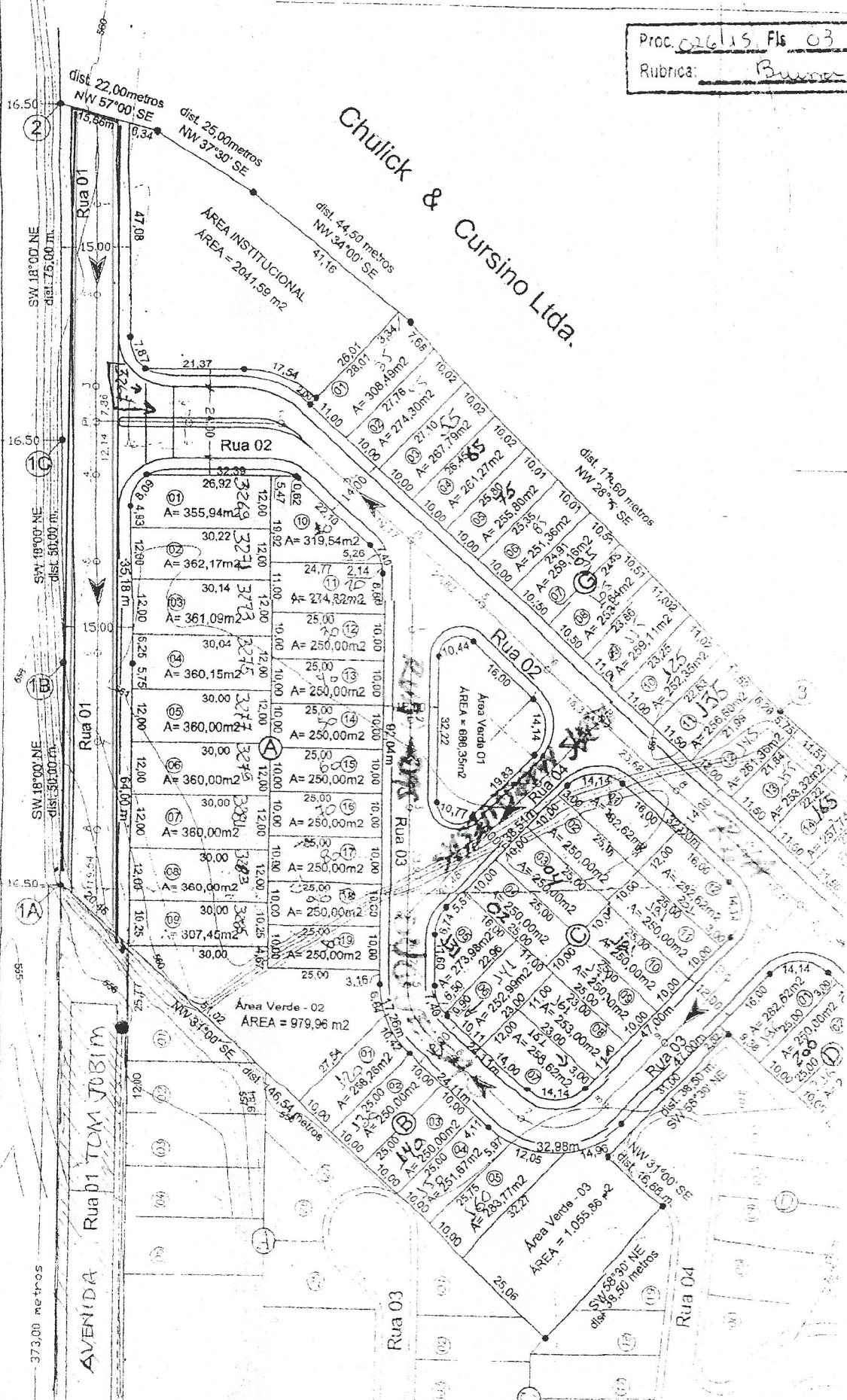
Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de março de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

Chulick & Cursino Ltda.

Avenida Luiz Gonzaga das Neves

antiga Rôdeava Encantado João Ceatano Alvarez Junior



LOTEAMENTO
 RESIDENCIAL PORTO SEGURO

PROPRIETÁRIA:

Ana Lucia Gama Milliet

← Taubaté